

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 1.298, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Relatório

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução ANEEL nº [233](#), de 14 de julho de 1998, alterada pelas Resoluções ANEEL nº [081/03](#), nº 064/04, nº [087/04](#) e nº [113/04](#), tendo em vista a deliberação da Diretoria, o que consta nos autos do Processo nº 48500.004413/05-91, e na Nota Técnica nº 071/2005-SRC/ANEEL, de 18 de agosto de 2005, resolve não utilizar o Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC 2004 no cálculo da componente Xc, integrante do Fator X, devendo utilizar-se para tal fim os resultados obtidos na pesquisa imediatamente anterior – IASC 2003.

JERSON KELMAN

Publicado no D.O de 26.09.2005, seção 1, p. 58, v. 142, n. 185.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 26.09.2005.